

Edital Admissão 2024

do 1º ano do Ensino Fundamental

Parceria Colégio Santo Inácio e CEPAC



Colégio Santo Inácio
• RIO DE JANEIRO



Rede Jesuíta de Educação



Edital nº 01/2024

Processo seletivo concessão de bolsas de estudos para o ano letivo 2024

Parceria Colégio Santo Inácio & CEPAC

A Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos do Colégio Santo Inácio CNPJ 33.544.370/0031-64, Obra Mantida da Associação Nobrega de Educação e Assistência Social - ANEAS, inscrita no CNPJ 33.544.370/0001-49, entidade de finalidade não econômica e certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social, com atuação na área da educação nos níveis de ensino da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e suas modalidades, Ensino de Jovens e Adultos e Educação Técnica Profissionalizante, tem a finalidade de tornar público este Edital.

Este documento apresenta as condições de participação, procedimentos, critérios e normas do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos Integral (100% da anuidade) para o ano letivo de 2024, para alunos oriundos, única e exclusivamente, do Centro Educativo Padre Agostinho Castejón – CEPAC, em conformidade com as diretrizes emanadas pela referida Comissão.

IMPORTANTE: As Bolsas de Estudos que serão concedidas não possuem natureza filantrópica, não sendo objeto da Lei nº 187, de 2021, da Portaria nº 15/207 MEC.

I. PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS

Os alunos matriculados na Pré-Escola do CEPAC interessados em concorrer às Bolsas de Estudos ofertadas pelo COLÉGIO SANTO INÁCIO para o **ano letivo de 2024** devem atender, obrigatoriamente, às diretrizes contidas neste Edital, disponível no site - www.santoinacio-rio.com.br - e na forma física na Secretaria-Geral do Colégio.

As Bolsas de Estudos de que trata este Edital serão analisadas considerando que:

- a) A **Bolsa de Estudo Integral é de 100% (cem por cento)** e será concedida ao candidato cuja renda familiar per capita não exceda o valor de 1 ½ (um e meio) salário mínimo (nacional), vigente no ano da análise socioeconômica realizada no Processo.
- b) O candidato deverá ter sido classificado na entrevista pedagógica.
- c) As famílias interessadas deverão

- 
- Respeitar o Calendário do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos.
 - Atender às exigências e requisitos estipulados pela Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos.
 - Apresentar a documentação exigida **(item IV)**.

Caso não cumpram os itens citados acima, a participação do candidato no Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos será automaticamente cancelada.

- d) Não serão recebidas inscrições via correio, telefone, fax e fora do prazo estabelecido.
- e) A Bolsa de Estudo é anual, individual, pessoal e intransferível e não será renovada automaticamente para o ano letivo subsequente. Para tanto, o candidato contemplado deverá submeter-se a novo processo de avaliação socioeconômica.
- f) A solicitação da Bolsa de Estudo será, única e exclusivamente, para ano/série e turno conforme informado na ocasião da inscrição.
- g) Os candidatos que desejarem estudar no COLÉGIO SANTO INÁCIO deverão passar por todas as etapas de admissão, conforme Regimento Interno do COLÉGIO SANTO INÁCIO, apresentando os documentos solicitados pela Secretaria-Geral.

Considerando que:

No ato do preenchimento da inscrição do candidato, o responsável deverá informar, conforme documento hábil (Carteira de Identidade e CPF), que o candidato atende aos seguintes limites de idade, como segue:

Ensino Fundamental: 1º ano

De acordo com o disposto no Art. 32 da LDB N° 9.394 de 1996, “O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, inicia-se aos 6 (seis) anos de idade”; e, segundo decisão do Superior Tribunal de Justiça em apoio à resolução do Conselho Nacional de Educação ([acesse aqui](#))- RECURSO ESPECIAL Nº 1.412.704- PE (2013/0352957-0), autoriza-se o ingresso no Ensino Fundamental de estudantes com **seis anos completos até o dia 31 de março do ano a ser cursado (2024), portanto inscrições com faixa etária que não se enquadrem no acima disposto serão automaticamente desconsideradas (data de nascimento até 31/03/2018)**.

II. CALENDÁRIO FIXADO PARA FINS DESTA EDITAL

Para participar do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos, é necessário completar todas as etapas exigidas, conforme calendário a seguir:

Etapas	Datas
Inscrição presencial na Secretaria-Geral	01/08 a 10/08/2023
Entrevista Serviço Social	14/08 a 22/08/2023
Entrevista Pedagógica	28/08 a 22/09/2023
Visitas Domiciliares (se necessário)	21/08 a 31/08/2023
Resultado do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos	09/10/2023
Prazo para recurso	09 a 11/10/2023
Resultado pós-análise de recurso	16/10/2023
Matrícula presencial	23/10/2023

III. BOLSAS DE ESTUDOS OFERTADAS PARA O ANO DE 2024

As Bolsas de Estudos são concedidas anualmente mediante aferição das informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato conforme a seguinte **previsão**:

CURSO	ANO/SÉRIE	TURNOS	Nº de VAGAS
Ensino Fundamental	1º	Vespertino	6 (seis)
Total de Bolsas de Estudo:			6 (seis)

O número de vagas para alunos bolsistas será definido pelo COLÉGIO SANTO INÁCIO, respeitada a disponibilidade.

IV. DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDOS:

Documentos para efetivação da inscrição na Secretaria-Geral

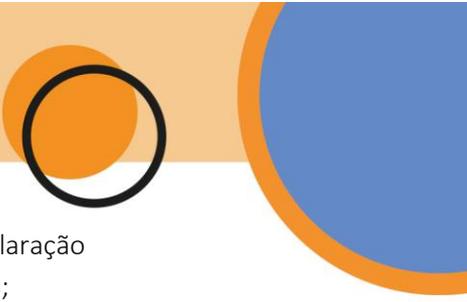
- ✓ Certidão de Nascimento da criança;
- ✓ CPF da criança;
- ✓ Comprovante de escolaridade (Declaração Escolar) – solicitar na secretaria do CEPAC;
- ✓ CPF - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, do responsável;
- ✓ Comprovante de residência atualizado.

OBS.: Apresentar os originais.

Documentos de identificação do candidato e do grupo familiar

O Serviço Social deverá ter em mãos os documentos no momento da entrevista presencial:

- ✓ **RG** - Carteira de Identidade. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento;
- ✓ **CPF** - Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda. Para menores de 12 anos de idade, RG ou Certidão de Nascimento;

- 
- ✓ Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável ou declaração de próprio punho de União Estável, assinada por ambos os cônjuges;
 - ✓ Certidão de Divórcio dos pais ou declaração de próprio punho de separação;
 - ✓ Certidão de Óbito, no caso de falecimento de um dos integrantes do grupo familiar;
 - ✓ Em caso de guarda/tutela/adoção, apresentar declaração judicial.

Comprovantes de rendimentos do grupo familiar

- ✓ Se assalariado: três últimos contracheques;
 - ✓ Extratos bancários dos três últimos meses de todos os bancos;
 - ✓ **Se trabalhador autônomo ou profissional liberal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio.
 - ✓ **Se estagiário, monitor e/ou jovem aprendiz:** Contrato de estágio e comprovante de recebimento de bolsa-auxílio do último mês.
 - ✓ **Se trabalhador do mercado informal:** Declaração com atividade desenvolvida, constando o rendimento médio. Se motorista de aplicativo (exemplo: Uber, 99Pop etc.), apresentar extrato emitido via aplicativo ao qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos três últimos meses (declaração original) e declaração de gastos/custos.
 - ✓ **Se não exercer qualquer atividade remunerada:** Declaração de próprio punho.
-
- ✓ **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual; Declaração Anual do Simples; Relatório Mensal da Renda Bruta (disponível no portal do Microempreendedor Individual). <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
 - ✓ **Proprietário de Empresa:** Pró-labore dos três últimos meses; Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE; Contrato Social da Empresa; Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ; Demonstrativo de Resultado; Balanço / Balancete Contábil.
 - ✓ **Em caso de Empresa Inativa ou em Baixa:** apresentar declaração registrada na Junta Comercial ou Prefeitura, retirada no município sede da empresa ou no site: http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp.
 - ✓ **Aposentado ou Pensionista:** comprovante de aposentadoria ou pensão do último mês, emitir no site: <https://meu.inss.gov.br>.
 - ✓ **Se desempregado:** Se estiver recebendo Seguro-Desemprego, apresentar comprovante das parcelas recebidas e a Rescisão Trabalhista.
 - ✓ **Carteira de Trabalho** para maiores de 18 anos de idade (**páginas da foto, qualificação civil, último contrato de trabalho assinado e da página seguinte em branco**). Ou a Carteira de Trabalho Digital (baixar gratuitamente o aplicativo na loja virtual – Apple Store da Apple e no Play Store do Android ou acessar, via web, pelo link <https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=> também é possível pelo site <https://meu.inss.gov.br>.
 - ✓ **Declaração do Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo**, referente ao último exercício fiscal, para todos os membros do grupo familiar obrigados a fazê-lo, conforme as normas da Receita Federal do Brasil, **ou:**
 - ✓ Em caso de **isenção do Imposto de Renda Pessoa Física**, apresentar documento que consta no site da Receita Federal na página:



<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atrito/consrest/atual.app/paginas/index.asp>, com a seguinte frase: "**Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal**".

Em caso de Outras Rendas

- ✓ Comprovar as rendas decorrentes de outras fontes, com: poupança, aplicações financeiras, aluguéis, rendimentos financeiros, pensão alimentícia, auxílio financeiro de terceiros, entre outros.
- ✓ Em caso de pensão alimentícia, apresentar a sentença judicial e a declaração com o valor atualizado. Caso não seja sentença judicial, apresentar uma declaração informando o valor da pensão.
- ✓ Em caso de auxílio financeiro de terceiros, apresentar declaração, **preferencialmente** assinada por quem fornece a ajuda, com os seguintes dados: RG, CPF, valor da ajuda financeira e informar se é esporádica ou contínua.

Outros Documentos

- ✓ Comprovante de benefícios de transferência de renda (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Bolsa Família entre outros).
- ✓ Comprovantes recentes de despesas: condomínio (se houver), energia elétrica, água, telefone fixo e celular de todos os membros da família, educação (escola, faculdade, cursos), plano de saúde, despesas médicas, dentista, transporte escolar, material escolar, TV a cabo/internet, empréstimos, extrato de cartão de crédito, tributos e impostos (IPTU, IPVA etc.) e seguros (residência, vida, veículos etc.).
- ✓ Comprovante das condições de moradia: quando financiada ou locada; apresentando, se financiada, a última prestação paga; se locada, os três últimos comprovantes de pagamento e/ou contrato de locação. No caso de imóvel cedido apresentar declaração de cedência do imóvel, com o comprovante de residência do cedente.
- ✓ Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais - CNIS, poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>.
- ✓ Declaração de benefício consta/nada consta que poderá ser emitida pelo site: <http://meu.inss.gov.br>.
- ✓ Pagamento de pensão alimentícia: apresentar comprovação de pagamento da pensão alimentícia, bem como a sentença/acordo judicial ou declaração de pagamento da pensão.

A documentação apresentada acima é obrigatória e serve de subsídio para a avaliação socioeconômica e será analisada por ocasião da entrevista/contato com o responsável pelo candidato ou requerente, quando maior de 18 anos de idade. Caso necessário, a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos** e o **Assistente Social** poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares, realizar nova entrevista e/ou visita domiciliar. Os documentos recebidos pelo Serviço Social terão o tratamento conforme legislação vigente descrita no item X.

V. ANÁLISE E AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA DOS CANDIDATOS

A realização do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos estará a cargo e sob responsabilidade do **Assistente Social** do COLÉGIO SANTO INÁCIO que fará a análise e a avaliação socioeconômica da família do candidato, tendo como referenciais:

- ✓ **Grupo familiar:** "entende-se com o grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada para outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas para aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- ✓ **Guarda compartilhada:** entende-se por guarda compartilhada a guarda jurídica atribuída a ambos os genitores, cuja renda familiar deve ser analisada da seguinte forma:
 - Não havendo obrigação de pagamento de pensão alimentícia por nenhuma das partes, portanto somente uma divisão de despesas, a renda familiar deve ser analisada com base na renda daquele com quem a criança/adolescente passa a maior parte de tempo, sendo que o outro genitor deve apresentar uma declaração dos gastos mensais com o candidato.
 - Se a obrigação do pagamento da pensão alimentícia recair para um dos genitores, a renda familiar deve ser analisada com base na renda do genitor que a recebe em nome do(s) filho(s), considerando ainda o valor correspondente à pensão alimentícia.

Renda familiar bruta mensal per capita: a renda familiar bruta mensal per capita será apurada conforme os seguintes critérios:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores ao comparecimento do candidato para aferição das informações pela instituição;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de membros do grupo familiar do candidato.

Parágrafo 2º - No cálculo referido no inciso I do parágrafo anterior, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.



Parágrafo 3º - Estão excluídos do cálculo de que tratam os parágrafos anteriores:

I. os valores percebidos a título de:

- a) *auxílios para alimentação e transporte;*
- b) *diárias e reembolsos de despesas;*
- c) *adiantamentos e antecipações;*
- d) *estornos e compensações referentes a períodos anteriores;*
- e) *indenizações decorrentes de contratos de seguros; e*
- f) *indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.*

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) *Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;*
- b) *Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humana;*
- c) *Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;*
- d) *Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;*
- e) *Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e*
- f) *demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.*

III. o montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim o determine.

O perfil socioeconômico será avaliado com base na renda familiar bruta mensal per capita. **O patrimônio declarado deve ser compatível com os rendimentos apresentados.**

VI. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

O Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos é composto de etapas que foram descritas no Calendário do item II deste Edital.

Serão classificados os candidatos com base no perfil socioeconômico familiar, de acordo com a legislação em vigor, o Regimento Interno do COLÉGIO SANTO INÁCIO e a documentação comprobatória exigida, conforme os critérios abaixo elencados, em ordem de prioridade:

- 1- *Classificação na etapa de entrevista pedagógica.*
- 2- *Menor renda per capita familiar.*

VII. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

A relação com o nome dos candidatos selecionados com Bolsas de Estudos para o ano de 2024 **será divulgada no site** do COLÉGIO SANTO INÁCIO **e no Setor de Serviço Social**, conforme calendário (Item II).

VIII. RECURSOS

O candidato do Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos cujo processo tenha sido indeferido poderá apresentar recurso para a **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos**, desde que por escrito, de forma fundamentada e enviada ao setor de Serviço Social.

O recurso refere-se, única e exclusivamente, ao processo analisado, não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos novos, ou seja, fatos gerados após a análise do assistente social com a família.

Os recursos interpostos serão examinados e deliberados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos**, conforme calendário.

IX. Realização da Matrícula

A matrícula dos candidatos selecionados com Bolsa de Estudo será realizada pelos pais/responsáveis ou requerente maior de 18 anos de idade, **conforme regras do processo de admissão da unidade educativa**.

Será considerado desistente o candidato classificado que não comparecer, sem justificativa, e não assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

X. Adequação do Processo de Concessão de Bolsas de Estudos à Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD

A Lei n. 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em seu Art. 1º dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

O processo técnico de que trata este Edital é instruído com dados e documentos específicos para registro, validação e evidenciação das solicitações de bolsas de estudos.

Os documentos recebidos pelo Serviço Social não serão devolvidos, pois são arquivados no prontuário do aluno, sendo que todos os dados fornecidos serão mantidos em sigilo, contudo estarão sujeitos à verificação e comprovação a qualquer tempo.

A documentação da solicitação da Bolsa de Estudo indeferida que não for retirada em até um ano, após a divulgação do resultado final do processo, terão os dados deletados e/ou anonimizados e os documentos devidamente descartados.

Desta forma, o participante resta informado e consente que a ANEAS e o COLÉGIO SANTO INÁCIO utilizem, no todo ou em parte, os dados pessoais coletados sobre o menor inscrito e/ou os seus próprios, com o objetivo de participação no presente Processo Seletivo, bem como para cumprimento dos seus objetivos institucionais. Os dados pessoais fornecidos, bem como aqueles obtidos ao longo do ano letivo de efetivação da matrícula, serão tratados nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

XI. Disposições Gerais

O cumprimento dos Planos de Estudos, do Regimento Interno do COLÉGIO SANTO INÁCIO e do Contrato de Prestação de Serviço são condições para a manutenção da Bolsa de Estudo durante o ano letivo de 2024.

Ocorrendo cancelamento (desistência de matrícula) ou transferência, a Bolsa de Estudo concedida será automaticamente cancelada.

A Bolsa de Estudo poderá ser revisada, alterada e/ou cancelada a qualquer tempo, sendo constatada alteração do perfil socioeconômico do grupo familiar, dados ou documentos inverídicos.

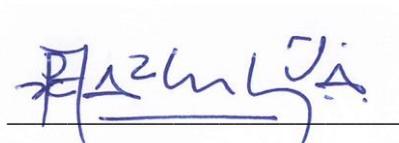
O **Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Estudos** será realizado sem interferências pessoais, sem qualquer forma de discriminação, segregação ou diferenciação, vedada a utilização de critérios étnicos, religiosos, corporativos, políticos, ou quaisquer outros que afrontem esse princípio, com base na legislação vigente, neste Edital, no Regimento Interno do COLÉGIO SANTO INÁCIO e na Análise e Avaliação Socioeconômica da documentação acompanhada de Parecer do Assistente Social do COLÉGIO SANTO INÁCIO

O COLÉGIO SANTO INÁCIO reserva-se o direito de aplicar as condições estabelecidas neste Edital, modificá-las ou revogá-las a qualquer momento, desde que elas se façam necessárias à fiel execução dos objetivos institucionais.

Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone 3184-6215, Setor de Serviço Social.

Os casos omissos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora de Concessão de Bolsas de Estudos** para deliberação.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2023.



Pe. Adilson A. da Silva

Diretor-Geral

Rita de Cássia Ximenes Mury

Diretora Acadêmico-Pedagógica

Ivana Rocha Granado

Assistente Social